



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA**

**ANEXO I**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

### ÍNDICE

1	OBJETIVO	03
2	MISSÃO E COMPROMISSO DA CONTRATADA	03
3	OBJETO	03
4	DEFINIÇÃO DOS TERMOS TÉCNICOS	03
5	TERMINOLOGIA E DEFINIÇÕES	06
6	REDE DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	10
7	O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO	13
8	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO	13
9	GARANTIA	17
10	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	18
11	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	29
12	FISCALIZAÇÃO	32
13	AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DA MANUTENÇÃO	33
14	PENALIDADES	33
15	RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA	37

**IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

### **1. OBJETIVO**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a contratação de empresa e/ou consorcio para Implantação e Modernização do parque de iluminação pública do município de São Bernardo do Campo, com execução de edificações, manutenção do existente e fornecimento físico e intelectual das necessidades do projeto.

### **2. MISSÃO E COMPROMISSO DA CONTRATADA**

**2.1.** Caberá a Contratada, na abrangência do objeto licitado, desenvolver os serviços de Implantação e Modernização do parque de iluminação pública do município de São Bernardo do Campo visando atingir os resultados e o desempenho estabelecido neste Termo de Referência, assegurando sempre o cumprimento das Normas Brasileiras aplicáveis ao objeto contratado.

### **3. OBJETO**

**3.1.** Execução de serviços de Implantação e Modernização do parque de iluminação pública do município de São Bernardo do Campo, com execução de edificações, infraestrutura geral, manutenção do existente e fornecimento físico e intelectual das necessidades do projeto.

### **4. DEFINIÇÕES DOS TERMOS TÉCNICOS**

#### **4.1. Descrição da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

Localizada na Sub-Região Sudeste da Região Metropolitana de São Paulo, São Bernardo do Campo possui 408,45 Km<sup>2</sup> de área, correspondendo a 49,4% da superfície do Grande ABC; 5% da Grande São Paulo e 0,2% do Estado de São Paulo.

53,7% da área total de São Bernardo do Campo encontram-se na área de proteção aos mananciais, e 75,82 Km<sup>2</sup> ou 18,6% de sua área é ocupada pela Represa Billings.

Com relação ao Grande ABC, o Município ocupa 47% da área de proteção aos mananciais.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

A REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA é composta em sua maioria, no caso da iluminação viária por lâmpadas de vapor sódio nas potências 70, 150, 250 e 400 W e lâmpadas multivapor metálico de 70, 150, 250 e 400W, com resquício de lâmpadas de mercúrio.

A distância entre os postes nas ruas e avenidas segue o padrão das concessionárias de energia, ou seja, média de 35 metros.

Altura do ponto luminoso varia de 8 a 12 metros, dependendo da via em que se encontra.

### **4.2. A REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA INICIAL**

A cidade apresenta um elemento importante na sua conformação urbana: a Rodovia Anchieta. A rodovia ao mesmo tempo em que divide a cidade em duas partes, a colega com as demais regiões. Diversos bairros se formaram ao longo da via, sendo eles dos mais variados tipos, desde residenciais até industriais.

Um importante eixo da cidade, formado por diversas vias arteriais, já está recebendo obras para abrigar a linha de metrô que ligará São Bernardo à capital São Paulo. Este eixo passará a ter ainda mais importância dentro do espaço urbano, se fortalecendo como um elo de ligação e principal eixo de transporte.

A rede municipal de iluminação pública tem seus conceitos descritos e mapeados no Plano Municipal de Iluminação Pública e contém as seguintes informações: Principais Eixos Viários Estruturantes, Rios, Áreas Verdes e Eixos Verdes, Parques e referenciais para os cidadãos, apresentado em escala metropolitana, bem como os conceitos luminotécnicos a serem aplicados.

### **4.3. Demanda Reprimida por ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

A demanda reprimida diz respeito à necessidade de expansão da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA INICIAL, em razão da inexistência de infraestrutura disponível de ILUMINAÇÃO PÚBLICA em logradouros públicos legalizados já existentes na ÁREA DA CONCESSÃO.

Não é considerada demanda reprimida a necessidade de aumento na quantidade de PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA em áreas escuras ou com iluminação não conforme, onde, na DATA DA ORDEM DE INÍCIO dos serviços, já haja infraestrutura de ILUMINAÇÃO PÚBLICA disponível, completa ou incompleta. Tais aumentos, se e quando necessários, inserem-se nas obrigações de Remodelação da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

PÚBLICA INICIAL pela CONCESSIONÁRIA, sendo de sua inteira responsabilidade e risco.

**4.4.** Ampliação da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA em razão da expansão Desenvolvimento Sustentável da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Fica caracterizado como área sustentável no âmbito da CONCESSÃO a expansão ou necessidade de expansão da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA resultante da constante evolução tecnológica, como dimerização, gerenciamento remoto e sensores de presença na iluminação pública, pode garantir uma alta qualidade de serviço, segurança ao município e ainda propiciar a redução do consumo de energia elétrica e o uso de materiais num contexto de desenvolvimento sustentável na ÁREA DA CONCESSÃO, nos quais seja necessária a instalação da infraestrutura para o provimento dos serviços de ILUMINAÇÃO PÚBLICA após a DATA DA ORDEM DE INÍCIO.

Não é considerada expansão sustentável a necessidade de aumento na quantidade de PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA em áreas escuras ou com iluminação não conforme, onde, na DATA DA ORDEM DE INÍCIO dos serviços, já haja infraestrutura de ILUMINAÇÃO PÚBLICA disponível, completa ou incompleta. Tais aumentos, se quando necessários, inserem-se nas obrigações de remodelação da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA pela CONCESSIONÁRIA, sendo de sua inteira responsabilidade e risco.

Os serviços de ILUMINAÇÃO PÚBLICA seguem diretrizes concernentes à paisagem urbana e intensificar o uso do espaço público no período noturno, assegurando com a Modernização do Parque de Iluminação com seus sistemas, padrões, equipamentos e processos de modo a oferecer qualidade de uso na contemplação e nas especificidades das áreas quanto ao seu contexto: histórico, cultural, econômico e comportamental, bem como: os condicionantes ambientais, os valores culturais da população, a vocação econômica do MUNICÍPIO, acentuando as diretrizes, os objetivos e o modelo espacial de cidade.

O planejamento deve partir da escolha adequada das soluções tecnológicas e de infraestrutura, levando em consideração.

## **5. TERMINOLOGIA E DEFINIÇÕES**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Para melhor entendimento da terminologia e definições técnicas utilizadas no presente documento, seguem abaixo as suas especificações:

### **5.1. ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

Serviço público que tem por objetivo exclusivo prover de claridade os logradouros públicos, de forma periódica, contínua ou eventual.

### **5.2. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

Conjunto de equipamentos e instalações utilizados exclusivamente na prestação do serviço de iluminação pública.

### **5.3. PONTO LUMINOSO CONVENCIONAL**

Conjunto completo, constituído por braço, luminária, lâmpada, relé fotoeletrônico, reator, cabo, ferragem e acessórios indispensáveis ao seu funcionamento, instalado em poste da distribuidora, conectado ao sistema de distribuição de energia ou circuito exclusivo de iluminação pública.

### **5.4. PONTO LUMINOSO ORNAMENTAL**

Conjunto completo, constituído por poste metálico, suporte, luminária (pública ou decorativa) ou projetor, lâmpada, relé fotoeletrônico, reator, cabo, base de concreto (quando o poste for flangeado) e acessórios indispensáveis ao seu funcionamento, conectado a circuito subterrâneo ou, eventualmente, aéreo, instalado em praça, parque, área de lazer, quadra poliesportiva, viela e canteiro central.

### **5.5. PONTO LUMINOSO ESPECIAL**

Ponto de concepção e instalação diferenciada, tais como: iluminação de destaque de monumentos, fachadas de edifícios, obras de arte e outras de valor histórico e cultural.

### **5.6. LUMINÁRIA COMPLETA**

Equipamento de iluminação pública constituído por luminária, lâmpada, reator e relé fotoeletrônico.

### **5.7. BRAÇO COMPLETO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Equipamento de iluminação público convencional constituído por braço, cabo, ferragem e acessórios.

### **5.8. COMANDO INDIVIDUAL**

Acionamento autônomo de ponto luminoso, alimentado diretamente no sistema de distribuição, comandado por relé fotoeletrônico individual.

### **5.9. COMANDO EM GRUPO**

Acionamento em grupo de pontos luminosos, alimentados por circuito exclusivo de iluminação pública, comandados por chave magnética acionada por relé fotoeletrônico.

### **5.10. CIRCUITO EXCLUSIVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

Conjunto de condutores e acessórios de propriedade do Município de São Bernardo do Campo e instalados pelo poder público municipal para atendimento da carga de iluminação pública, podendo ser subterrâneo ou aéreo.

### **5.11. CIRCUITOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA em Passagens Subterrâneas**

Configuração semelhante ao Circuito Subterrâneo de ILUMINAÇÃO PÚBLICA, com condutores instalados em eletrodutos, leitos ou eletrocalhas, com acionamento por Comando em Grupo e/ou por relé fotoelétrico. A fonte de alimentação poderá ser através de cabine primária, cabine com autotransformador de 208/230 V, ou transformador exclusivo para ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

### **5.12. PADRÃO DE ENTRADA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

Conjunto de equipamentos destinado para medição do consumo de energia elétrica e proteção da carga de iluminação pública, conforme normas da distribuidora de energia elétrica local.

### **5.13. SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO**

Instalações e equipamentos necessários ao fornecimento de energia elétrica, localizados na área de concessão da distribuidora e explorados por ela.

### **5.14. ESTAÇÃO TRANSFORMADORA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Estação Transformadora de propriedade da Prefeitura, destinada a alimentar circuitos exclusivos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA, composta de 1 (um) ou mais transformadores e respectivos equipamentos de comando e proteção.

### **5.15. FLUXO LUMINOSO (lm)**

O fluxo luminoso é a radiação total emitida por uma fonte de luz que pode produzir estímulo visual. É medida em lúmens (lm).

### **5.16. UNIDADE AÉREA**

Unidade alimentada por circuito aéreo normalmente instalada em postes de concreto da distribuidora de energia elétrica local.

### **5.17. UNIDADE PARA PASSAGENS SUBTERRÂNEAS**

Unidade instalada nas estruturas das Passagens Subterrâneas, alimentadas por circuitos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA derivados de Cabine Primária ou Estação Transformadora, exclusiva do PODER CONCEDENTE.

### **5.18. UNIDADE SUBTERRÂNEA**

Unidade instalada em estrutura de suporte do PODER CONCEDENTE, normalmente poste de aço, com alimentação por circuito subterrâneo.

### **5.19. UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

Caracteriza-se como o conjunto completo formado por uma ou mais LUMINÁRIAS e respectivos acessórios indispensáveis ao seu funcionamento e sustentação, podendo também ser identificada como PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, independentemente do número de lâmpadas e LUMINÁRIAS nela instalada.

### **5.20. UNIDADES ESPECIAIS**

Unidades de concepção e instalação diferenciadas, via de regra por motivos urbanísticos, estando também neste grupo as unidades destinadas à iluminação de Equipamentos Urbanos, quais sejam, iluminação de destaque de monumentos, fachadas de edifícios, Obras de Arte Especiais e outras de valor histórico, cultural ou ambiental.

### **5.21. MANUTENÇÃO**





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Serviço executado no sistema de iluminação pública para restabelecimento das condições normais de operação.

### **5.22. IMPLANTAÇÃO**

Serviço de instalação de novos pontos luminosos.

### **5.23. MODERNIZAÇÃO**

Serviço que consiste na substituição do ponto luminoso existente por outra tecnologia.

### **5.24. REMODELAÇÃO**

Serviço que consiste na substituição do ponto luminoso existente por outra potência e/ou configuração de montagem.

### **5.25. ALTURA DE MONTAGEM**

Distância vertical entre a superfície do logradouro e o centro aparente da luminária.

### **5.26. ORDEM DE SERVIÇO**

Documento gerado pela Contratada por meio de uma solicitação de um serviço de iluminação pública.

### **5.27. RONDA**

Serviço realizado no sistema de iluminação pública, visando detectar anomalias ou não conformidades para serem reparadas na manutenção.

### **5.28. SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO**

Exigido por situações de perigo pessoal ou material.

### **5.29. TELEATENDIMENTO**

Sistema de atendimento de solicitações, interligado ao sistema de telegestão.

### **5.30. TELEGESTÃO / GESTÃO EM TEMPO REAL DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Sistema de controle e operação das luminárias, com gerenciamento remoto e em tempo real dos ativos de iluminação pública com geração de informações gerenciais abrangente a todas as etapas do processo.

### **5.31. FORÇA MAIOR**

São considerados motivos de “Força Maior”, os eventos excepcionais, aleatórios, imprevisíveis não domináveis no plano tecnológico, colocando a Contratada na impossibilidade de assumir em parte ou na sua totalidade os seus compromissos contratuais, tais como: enchentes, incêndios, catástrofes naturais, atentados, revolução, guerra e outros de mesma natureza e proporção.

OBS.: As situações descritas no subitem anterior eximem a Contratada de responsabilidade sobre os seus efeitos e, conseqüentemente, das penalidades previstas neste Termo de Referência.

## **6. REDE DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA**

A configuração predominante das redes elétricas é do tipo aéreo, correspondendo a cerca de 98% (Noventa e oito por cento) do total da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, com condutores e equipamentos fixados em postes da distribuidora de energia elétrica local, abaixo de suas redes de distribuição e/ou em postes de ILUMINAÇÃO PÚBLICA do MUNICÍPIO.

Os condutores são normalmente isolados, classe 0,75/1kV, com cabos de cobre singelos na rede subterrânea e, na aérea, apesar de ainda haver fios de cobre, predominam os cabos de alumínio isolados, do tipo duplex ou triplex – este último empregado nos circuitos denominados “par-ímpar”.

A tensão nominal de operação predominante da rede de ILUMINAÇÃO PÚBLICA é de 238V.

### **6.1. SUMÁRIO DESCRITIVO DOS PRINCIPAIS ITENS DO ESCOPO**

#### **6.1.1. Operação**

A operação dos serviços da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA concentra todas as atividades descritas no contrato de serviços.

#### **6.1.2. Manutenção**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

A manutenção representa a soma dos esforços para suportar a operação normal dos serviços, em conformidade com os níveis acordados e poderá ser:

- **Emergencial:** nos casos de incidentes que exigem ações urgentes em função de riscos aos cidadãos;
- **Corretiva:** nos casos em que sejam registrados incidentes na operação, e sejam necessárias ações para restabelecer o funcionamento aos níveis e condições desejados;
- **Preventiva:** nos casos em que sejam necessárias ações periódicas e antecipadas aos possíveis incidentes e problemas, e estas ações sejam destinadas a evitar tais ocorrências;
- **Preditiva:** são aquelas manutenções em que já é possível prever um comportamento indesejado, com base na análise do cadastro dos ativos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA e na análise de seus comportamentos, de forma a evitar a ocorrência de incidentes e problemas previsíveis.

A manutenção é responsável por promover a convergência dos ativos, ao funcionamento previamente esperado, em caso de incidentes e problemas.

### 6.1.3. Remodelação

Como remodelação entende-se toda e qualquer alteração na rede de iluminação existente, em função de avanços tecnológicos ou de adequações contínuas como as resultantes de modificações na estrutura viária, buscando sempre a melhor qualidade de ILUMINAÇÃO PÚBLICA entregue. Pode-se considerar a modernização pretendida no presente como uma remodelação geral da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

### 6.1.4. Eficientização

De natureza específica dentro do conceito da remodelação, a eficientização prevê a adequação luminotécnica agregada à redução do consumo de energia, ou seja, melhor luz e com economia.

Com as substituições da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA do município para a tecnologia LED ou superior, pode-se considerar que a maioria das alterações para a modernização da rede estará coberta pelo conceito de eficientização.

### 6.1.5. Crescimento Vegetativo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

A REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA é ampliada mediante crescimento vegetativo, espontâneo. Como estes índices de crescimento e de demanda são variáveis, será adotada solução de cobertura com tetos pré-definidos em CONTRATO e neste documento. Importante lembrar que a Cidade de São Bernardo do Campo possui áreas em região de mananciais e ocupações irregulares, com invasões e loteamentos clandestinos, que, enquanto não forem legalizadas, não serão consideradas como crescimento vegetativo para efeito do CONTRATO.

### 6.1.6 Transição Operacional

O concorrente vencedor deverá assumir e se responsabilizar por todos os serviços de operação, manutenção e atendimento ao munícipe a partir do primeiro dia de vigência do contrato de concessão. Para isso a homologação do concorrente vencedor deverá ocorrer em um prazo mínimo de 30 dias de antecedência do prazo de início de vigência do contrato de concessão.

### 6.2. Responsabilidade Técnica sobre Implantação e Modernização do Parque de Iluminação Pública

A fiscalização do CONTRATO por parte do PODER CEDENTE deve obedecer a Resolução CONFEA NO 1.025, de 30/10/2009.

É fundamental que a atualização da Responsabilidade Técnica acompanhe a modernização assegurando desde o início que nenhuma ação ocorra sem registro e atualização.

A Responsabilidade Técnica, como item de serviço, deve ser revestida das normas vigentes, premissas do edital e assim deve ser planejado, operado e gerenciado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

### 7. O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.

#### 7.1. CARACTERÍSTICAS

Estão cadastrados no sistema de iluminação pública do município:

41.130 pontos luminosos convencionais (Fonte: PREFEITURA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO), distribuídos conforme tabela abaixo:

Tipo	Potência (W)	Quantidade
Vapor de Mercúrio	125	863
Vapor Metálico	250	511
Vapor de Sódio	150	39.501
LED	157	255
	TOTAL	41.130

3880 pontos considerados demanda reprimida - luminosos ornamentais e especiais (Fonte: PREFEITURA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO).

7632 pontos considerados na expansão.

#### 7.2. INFRA ESTRUTURA

Baseado no levantamento viário do Município e descrito no Plano de Exploração do Parque Luminotécnico.

### 8. SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

#### 8.1. IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

8.1.1 Os serviços de implantação e modernização serão realizados nos pontos luminosos convencionais, ornamentais e especiais, com fornecimento e aplicação de toda mão de obra, veículos, equipamentos e materiais necessários.

8.1.2 Os serviços serão executados a partir do cronograma físico-financeiro constante no edital, baseado nas premissas do Plano de Iluminação Pública do Município.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

8.1.3 As fases de implantação deverão apresentar, no mínimo, as seguintes informações:

Data de início das atividades;  
Número da fase;  
Identificação do(s) logradouro(s);  
CEP, Códigos dos logradouros, Bairros;  
Tipo do serviço (Implantação/Modernização/Manutenção);  
Lista de materiais;  
Período de execução da obra; (atendendo cronograma).  
Equipe executante.

8.1.4 O custo e projetos seguiram o indicado no Edital e Plano de Iluminação Pública.

8.1.5 As alterações em projeto serão elaboradas pela Contratante e encaminhado à Contratada para aprovação.

8.1.6 Contratada é responsável pela entrega à Contratante da ART de execução e respectivo comprovante de pagamento, juntamente com cópia da carteira do CREA do profissional responsável, tanto para projetos como pela execução.

8.1.7 A Contratada é a responsável pela aplicação das normas vigentes e premissas contidas no edital.

8.1.8 A Contratada é a responsável pelo atendimento às normas ambientais, desde a execução à destinação dos entulhos gerados.

8.1.9 A Contratada deverá entregar um relatório da execução à Contratante quando da sua conclusão.

## **8.2. HOMOLOGAÇÃO**

### **8.2.1. PROCESSO DE HOMOLOGAÇÃO**

Estabelecer o processo de homologação de equipamentos e soluções a serem utilizadas na implementação de modernização e manutenção do parque de iluminação pública do município de São Bernardo do Campo.

O órgão responsável pela homologação na Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo atestará a conformidade dos equipamentos utilizados em cada etapa dos trabalhos executados pela Concessionária, seguindo as normas nacionais vigentes no ato da emissão da ordem de serviço, a exemplo do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou outras que vierem a ser adotadas pelo município.

Na ausência de normas nacionais as tecnologias utilizadas contemplam equipamentos que podem seguir conformidade a normas estabelecidas pelo IEC – *International Electrotechnical Commission*.

Apenas produtos homologados e identificados como tal pela Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo poderão ser comercializados e instalados para uso no parque de iluminação pública municipal.

A Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo se reserva ao direito de contratar às expensas do concessionário quando julgar necessário, e/ou de acompanhar, fiscalizar e auditar a execução dos ensaios e do processo de certificação.

### 8.2.2.-PRINCÍPIOS BÁSICOS DO PROCESSO DE HOMOLOGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES

O processo de homologação contempla a homologação de equipamentos, dispositivos e soluções comercializadas por fabricantes, representantes de fabricantes ou empresas comerciais.

Os princípios básicos do processo de homologação dos equipamentos e soluções de que trata este documento são:

- I. Assegurar que os equipamentos e soluções comercializados ou utilizados estejam em conformidade com o conceito do Plano de Iluminação Pública, regulamentos editados e/ou com as normas estabelecidas pelo Poder Público Municipal, através de emissão de selo de certificação específico para este fim;
- II. Assegurar que os fabricantes dos equipamentos e soluções atendam aos requisitos mínimos de funcionalidade e conformidade de produto exigido para atender ao edital;
- III. Assegurar que equipamentos e soluções comercializados em função do edital atendam ou superem o padrão mínimo de conformidade e adequação aos serviços a que se destinam;
- IV. Assegurar o atendimento aos requisitos de segurança e de preservação ao ambiente;
- V. Facilitar a inserção do Brasil em acordos internacionais de reconhecimento mútuo;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

- VI. Promover a isonomia no tratamento dispensado aos interessados na certificação e na homologação dos equipamentos e soluções;
- VII. Dar tratamento confidencial às informações técnicas, que assim o exijam, dentre as disponibilizadas pelas partes interessadas por força do processo de homologação descrito neste documento.

### 8.2.3- PROCEDIMENTOS DE HOMOLOGAÇÃO

A homologação de todo equipamento e solução inicia-se por uma certificação inicial, em que o fabricante submete um conjunto de informações que caracterizam univocamente o modelo do equipamento. O OCD avalia as seguintes informações:

- Dados do Solicitante da Homologação.

O Solicitante deve ser uma empresa formal constituída no Brasil, para poder comercializar o objeto homologado, bem como responder juridicamente pelo produto;

- Dados do Fabricante do equipamento ou solução, quando diferente do Solicitante;
- Carta de Representação, quando o fabricante não tem endereço no Brasil;
- Dados da Unidade Fabril, quando diferente do Fabricante, ou quando existem múltiplas unidades fabris para o equipamento;
- Especificação Técnica do Modelo do Equipamento;
- Manual do Produto;
- Fotos externas e internas do modelo, identificando explicitamente todos os componentes principais da tecnologia do equipamento;
- Esquema Elétrico do modelo submetido à homologação;
- Certificados de homologação e relatórios de testes de homologação completados em outras entidades certificadoras;
- Declarações relacionadas à homologação.

### 8.2.4-VERIFICAÇÃO PERIÓDICA DA HOMOLOGAÇÃO

Todo equipamento homologado deve passar a cada 24 meses por um processo de verificação periódica da Homologação, a contar da data da primeira atestação. Os objetivos da verificação são:

- Verificar se o modelo do equipamento continua sendo comercializado;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

- Verificar se o modelo do equipamento sofreu alguma alteração em seu Hardware, e avaliar se continua cumprindo todos os requisitos do ensaio de conformidade;
- Verificar se o equipamento continua compatível com a legislação vigente, caso tenham ocorrido mudanças da legislação. Neste sentido, o OCD deve avaliar as seguintes informações fornecidas pelo fabricante:
- Especificação Técnica atualizada do Modelo do Equipamento;
- Fotos externas e internas do modelo atualizadas, identificando explicitamente todos os componentes principais da tecnologia do equipamento;
- Relatórios de testes de homologação, realizados em amostras recentes do equipamento, representativas da linha de fabricação.

### **9. GARANTIA**

**9.1.** Todos os serviços de implantação e modernização, e respectivos materiais aplicados deverão atender aos prazos constantes no edital.

**9.2.** Os pontos luminosos convencionais remodelados ou que passarem por manutenção serão contabilizados para fins de controle nos relatórios de conclusão.

**9.3.** O cadastro dos pontos deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

Espaciais (coordenadas geográficas UTM SIRGAS 2000);

Tipo de lâmpada;

Potência;

Tipo de luminária;

Tipo de braço;

Altura de montagem;

Tipo de alimentação (secundária ou circuito exclusivo);

Código de identificação do ponto;

CEP;

Logradouro; Código do logradouro; e

Bairro.

**9.4.** Após a conclusão do serviço de cadastro, caso a identificação de qualquer ponto luminoso seja extraviada ou danificada, esta deverá ser repostada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

**9.5.** Os novos pontos luminosos convencionais deverão ser cadastrados e etiquetados.

**9.6.** Os pontos luminosos convencionais que forem modernizados ou remodelados deverão ter seu cadastro atualizado.

### **10. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**

#### **10.1. MANUTENÇÃO**

Os serviços de manutenção serão realizados nos pontos luminosos convencionais, com fornecimento e aplicação de toda mão de obra, veículos, equipamentos e materiais necessários, atendendo aos prazos fixados neste Termo de Referência/Encargos do Concessionário.

Os serviços serão executados a partir da emissão de ordem de serviço pelo teleatendimento ou através do sistema de telegestão, por solicitações do Departamento de Iluminação Pública e serviços de ronda.

As ordens de serviço de manutenção deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Data e hora de abertura;
- Atendente;
- Solicitante com meio de contato, telefônico ou e-mail;
- Logradouro;
- Número do imóvel mais próximo;
- Bairro;
- Data e hora da execução do serviço;
- Número de cadastro do ponto luminoso;
- Tipo de defeito;
- Tipo de ocorrência (manutenção ou pronto atendimento);
- Materiais utilizados; e
- Equipe executante.

A Contratada deverá executar as ordens de serviço num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do registro da solicitação, conforme serviços elencados abaixo:

- Correção ou substituição de posição de braço/luminária;
- Eliminação de cargas elétricas não destinadas à iluminação pública;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

- Fechamento de luminária com tampa aberta;
- Limpeza externa e interna de luminária, sempre que o ponto luminoso for submetido à intervenção de manutenção ou quando solicitado pela Contratante;
- Manobra da proteção do circuito de alimentação da iluminação pública (chave de comando em grupo);
- Substituição de chave de comando em grupo;
- Substituição de base para relé fotoeletrônico;
- Substituição de conector;
- Substituição de lâmpada;
- Substituição de soquete;
- Substituição de relé fotoeletrônico;
- Substituição de reator/equipamento auxiliar;
- Substituição de cabo de alimentação interno ao braço;
- Substituição de luminária completa;
- Substituição de circuito exclusivo (cabo multiplexado);
- Tensionamento dos cabos de circuitos exclusivos para o sistema de iluminação pública;
- Retirada de objetos estranhos do sistema de iluminação pública;
- Reposição de ponto luminoso faltante;
- Reposição de braço completo;
- Reposição de luminária completa;
- Reposição de circuito exclusivo (cabo multiplexado);
- Reposição de chave de comando em grupo;
- Reposição de placa de identificação;
- Realocação de ponto luminoso;
- Serviços em consequência de acidente, furto, vandalismo, desempenho deficiente e outros; e
- Demais serviços pertinentes ao sistema de iluminação pública.

As manutenções deverão obedecer aos critérios quanto ao tipo e potência existentes no cadastro georreferenciado.

Os serviços de manutenção do sistema de iluminação deverão ser ininterruptos, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

O custo de mão de obra, materiais, veículos e equipamentos aplicados são parte do contrato equivalente ao edital.

Os materiais substituídos devem ser entregues no Departamento de Iluminação Pública. O custo da mão de obra para estes casos está incluso no serviço de manutenção.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

O fornecimento de luminárias completas, braços completos, chaves magnéticas, cabos multiplexados e placas de identificação em reposições por vandalismo ou furto, não estão inclusos no serviço de manutenção.

Em casos de constatação de abaloamento, vandalismo ou furto no sistema de iluminação pública, a Contratada deverá providenciar os reparos e junto aos órgãos policiais competentes, o boletim de ocorrência, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

O boletim de ocorrência deverá ser entregue ao Departamento de Iluminação Pública juntamente com a respectiva ordem de serviço. Deverá constar na ordem de serviço o tipo de ocorrência: “abaloamento”, “vandalismo” ou “furto”.

Em casos de serviços de pronto atendimento, os mesmos devem ser atendidos imediatamente, por recebimento de solicitação ou detectados pela ronda, os quais deverão ser prestados durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, 07 (sete) dias por semana, ininterruptamente. São exemplos de serviços de pronto atendimento: danos causados por abaloamentos, impactos diversos, fenômenos atmosféricos, incêndios, circuitos rompidos, luminárias com refrator e/ou compartimentos para equipamentos abertos, entre outros. Deverá ser aberta uma ordem de serviço para cada atendimento e constar na mesma a informação "Pronto Atendimento".

Caberá a Contratada realizar todos os contatos necessários com a distribuidora de energia elétrica no intuito de manter o sistema de iluminação pública em pleno funcionamento.

### **10.2. RONDA**

A Contratada deverá realizar rondas diurnas e noturnas de inspeção e verificação periódicas para o bom funcionamento do sistema de iluminação pública, de modo que, cada ponto luminoso seja visitado a cada 40 (quarenta) dias, levando em conta que a telegestão já realiza o controle de operação das luminárias.

A Contratada fornecerá às suas expensas, equipamentos e demais facilitadores para o exercício direto das atividades de ronda e fiscalização executadas pela equipe do Departamento de Iluminação Pública municipal.

A Contratada deverá elaborar relatório dos serviços de ronda. Este relatório deve ser entregue ao Departamento de Iluminação Pública mensalmente.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Os relatórios devem ser editados em planilha eletrônica e entregues em arquivos digitais, de forma clara e propiciando a adequada atividade de acompanhamento e fiscalização.

Para cada irregularidade ou defeito constatado no sistema de iluminação pública, deverá ser aberta uma ordem de serviço e nela deverá constar a informação “Ronda” ou “Telegestão”.

As ordens de serviço geradas devem ser executadas dentro do prazo previsto neste Termo de Referência.

### **10.3. TELEATENDIMENTO**

Caberá à Contratada a instalação de um sistema telefônico gratuito de atendimento ao público, devendo receber chamadas originadas na cidade de São Bernardo do Campo por telefonia fixa ou móvel, durante 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, pelo qual se fará o gerenciamento de solicitações, emissão das ordens de serviço de manutenção e do andamento dos processos de atendimento, mediante registro informatizado das chamadas.

O sistema de teleatendimento deverá ainda receber solicitações via e-mail ou outro meio de comunicação eletrônico disponível e retorna-las com o respectivo número de atendimento gerado e ainda, se necessário, para maiores informações para abertura do pedido.

### **10.4. TELEGESTÃO / GESTÃO EM TEMPO REAL DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

No monitoramento das redes de iluminação pública, um conjunto de dispositivos de hardware e software é unido para formar um sistema integrado de gerenciamento e monitoramento remoto. O cadastro georreferenciado deverá ser à base desse sistema.

O Sistema de gerenciamento que interliga esses dispositivos deve permitir o acesso remoto aos pontos de iluminação. Esse acesso deve se dar de um modo seguro, autenticado e codificado através do protocolo HTTPS.

Dessa forma, os dados operacionais do sistema somente podem ser acessados por usuários devidamente autorizados pelo órgão regulador municipal que estabelecerá os níveis segregados de acesso à alimentação primária de dados, consultas autorizadas, gerenciamento e operação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Ao Concessionário caberá a responsabilidade pela manutenção da alimentação primária de dados, ficando a cargo da PMSBC o controle do sistema e suas funcionalidades.

O controle da potência das lâmpadas poderá ser executado a distância, em qualquer momento em que a rede estiver energizada. A atuação poderá ser feita através de central de controle e remotamente, poderão ser realizadas algumas medidas, evitando o deslocamento de equipes de campo.

O sistema de telegestão deverá disponibilizar o controle de todas as etapas do processo, a redução de custos e otimização de procedimentos, acompanhamento centralizado de solicitações que evita retrabalho, previsão de compra de material para instalação e manutenção, registro histórico de manutenção em cada ponto de IP, informações atualizadas com fornecimento de dados em tempo real e rapidez e segurança nas tomadas de decisão.

### 10.5. DIMERIZAÇÃO

Ampliando a forma de geração de economia no gasto de energia elétrica no parque de iluminação pública do município de São Bernardo do campo, serão adotados para o parque com iluminação LED a dimerização como forma de controlar melhor a iluminação e obter maior vida útil dos equipamentos aplicados, além de outros ganhos.

A PMSBC poderá por período determinado e através de procedimento específico a ser seguido pela Concessionária, parâmetros de dimerização adequados a cada conjunto, via ou área pública individualmente, sem prejuízo dos parâmetros de luminância e economia de energia inicialmente estabelecidos no contrato inicial da concessão.

Como forma de aplicação da dimerização, em princípio serão adotados os parâmetros do quadro a seguir:

18 hs as 00 hs	00 hs as 2 hs	2 hs as 4 hs	4 hs as 6 hs
100% de frequência	75% de frequência	50% de frequência	100% de frequência

Desta maneira propõe-se uma economia adicional aproximada 20%, se comparado ao uso de 100% de frequência em todos os períodos.

### 10.6. GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

A Contratada deverá utilizar um sistema web customizável de gerenciamento para a abertura, andamento e encerramento de ordens de serviço, bem como para o cadastro georreferenciado. Este sistema deverá ficar “online” 24 horas por dia, 07 dias por semana e permitir a extração, a qualquer tempo, do cadastro georreferenciado e de suas informações.

Esse sistema deverá conter:

- Plataforma georreferenciada:
- Seleção de Basemap;
- Camadas geográficas dos pontos luminosos convencionais, com no mínimo:
  - Pontos luminosos convencionais com informações do subitem 9.1.7.;
  - Logradouros;
  - Ordens de serviços de manutenção atrasadas;
  - Ordens de serviços de manutenção pendentes (dentro do prazo de atendimento); e
  - Ordens de serviços de manutenção encerradas no dia.
- Funcionalidades de navegação: pan (navegação), zoom (aproximação) e visualização de legenda para as camadas visíveis.
- Seleção geográfica, com possibilidade de selecionar por polígono ou área livre e permitir seleções aditivas de vários polígonos/áreas.
- Medição de linhas, polilinhas e áreas, com seleção de unidades do resultado.
- Seleção/Filtro pré-definidos e de interface rápida para:
  - Todos os pontos luminosos convencionais;
  - Pontos luminosos convencionais por tipo; e
  - Ordens de serviços de manutenção.

### 10.6.1. GESTÃO DO ATENDIMENTO

Registro e acompanhamento de ordens de serviços;

Emissão e controle de todas as atividades de manutenção permitindo à Contratante solicitar serviços e a visualizar em tempo real, os registros, acompanhamento e controle de todas as solicitações realizadas através de teleatendimento e ronda.

Emissão de relatórios mensais com quantidades de ordens de serviço abertas, atendidas dentro do prazo, atendidas fora do prazo, não atendidas e outras informações correlatas, de forma a permitir o total monitoramento da execução dos serviços contratados.

O banco de dados deverá ser no padrão adotado pela Contratante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

As informações deverão ser atualizadas em tempo real “online”.

Os arquivos de dados deverão permanecer armazenados por todo o período contratual e transferidos integralmente à Contratante.

O sistema deverá permitir à Contratante, em qualquer tempo, a extração “online” das informações contidas no banco de dados. Essa extração deverá contemplar arquivos layer georreferenciados e banco de dados com possibilidade de trabalho em planilha eletrônica.

Todos os procedimentos de segurança necessários à conservação, preservação e recuperação dos dados deverão ser garantidos, para funcionamento 24 horas x 07 dias por semana, contingência e proteção contra falta de energia, velocidade e conectividade compatível com o dimensionamento do sistema.

- Potência;
- Tipo de luminária;
- Tipo de braço;
- Altura de montagem;
- Tipo de alimentação (secundária ou circuito exclusivo);
- Código de identificação do ponto;
- CEP;
- Logradouro; Código do logradouro; e
- Bairro.

Após a conclusão do serviço de cadastro, caso a identificação de qualquer ponto luminoso seja extraviada ou danificada, esta deverá ser reposta. O custo deste serviço está incluso no serviço de manutenção.

Os novos pontos luminosos convencionais deverão ser cadastrados e etiquetados.

Os pontos luminosos convencionais que forem modernizados ou remodelados deverão ter seu cadastro atualizado.

### 10.6.2. CADASTRO DOS PONTOS LUMINOSOS ORNAMENTAIS E ESPECIAIS

A Contratante fornecerá os dados cadastrais dos pontos luminosos ornamentais e especiais à Contratada, que deverá atualizar as informações, identificá-los e georreferenciá-los no sistema web de gerenciamento em tempo real, após visita a cada um dos pontos.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

A identificação física de cada ponto luminoso dar-se-á com implantação de placa de alumínio numerada com 6 (seis) dígitos, fixada nos postes ou projetores. A placa deverá ter 110 mm de comprimento x 20 mm de largura x 1 mm de espessura. A numeração deverá ser na cor preta, impressa em adesivo calandrado de cor branca de forma indelével. Os dígitos deverão ter 10 mm de altura. Os números e a posição da placa deverão estar na vertical. A fixação deverá ser feita verticalmente com rebite de alumínio tipo POP em furos executados no corpo do poste a 2,5 (dois e meio) metros de altura ou na haste de fixação do projetor. A codificação será definida pela Contratante em conjunto com a Contratada.

Caso a Contratada encontre divergências entre algum ponto luminoso e as informações fornecidas inicialmente, deverá comunicar a Contratante.

Caso a Contratada encontre pontos luminosos instalados que não constem nos dados cadastrais fornecidos, deverá comunicar a Contratante para que esta autorize e determine a sua inclusão ou não no cadastro. Os novos pontos luminosos que forem aceitos pela Contratante deverão ser cadastrados no sistema web de gerenciamento e também etiquetados.

O cadastro deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Espaciais (coordenadas geográficas UTM SIRGAS 2000);
- Tipo de lâmpada;
- Potência;
- Tipo de luminária;
- Tipo de projetor;
- Tipo de suporte;
- Tipo de poste;
- Altura do poste;
- Altura de montagem;
- Tipo de circuito;
- Tipo de consumo de energia (avença ou medição);
- Número de instalação da conta de energia;
- Código de identificação do ponto;
- CEP;
- Logradouro;
- Código do logradouro; e
- Bairro.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Após a conclusão do serviço de cadastro e etiquetagem, caso a placa e/ou etiqueta de qualquer ponto luminoso sejam extraviadas ou danificadas, estas deverão ser repostas quando solicitado pela Contratante.

Os pontos luminosos ornamentais e especiais implantados tanto pela Contratada quanto pela Contratante deverão ser cadastrados e etiquetados pela Contratada.

A atualização eletrônica do cadastro de pontos luminosos ornamentais e especiais dar-se-á pontualmente quando solicitada pela Contratante.

### **10.7. GARANTIA**

Os materiais deverão ser resistentes a ação de raios ultravioletas e intempéries, com garantia de durabilidade superior a 8 (oito) anos.

### **10.8. PRAZO**

A Contratada deverá concluir o cadastro e etiquetagem no prazo máximo de 90 dias, a partir da ordem de início.

### **10.9. ACRÉSCIMO DE PONTOS**

Tendo em vista que o plano inicial de modernização do parque de iluminação pública do município de São Bernardo do Campo atenda principalmente as vias públicas, demanda reprimida e pontos estratégicos, durante sua implantação novas demandas serão apresentadas em decorrência de crescimento, melhoria de equipamentos públicos, dentre outros fatores.

Visando esta demanda e seu impacto no contrato de modernização aplica-se uma regra para atender à necessidade proposta e trazer resultado a todos os envolvidos no processo, sendo esta regra:

- Todo aumento de demanda que envolva novos pontos que não ultrapassem 10% do total de pontos incluso no edital, serão tratados dentro do mesmo valor aferido quando do fechamento do contrato inicial;
- Todo aumento de demanda que envolva novos pontos que ultrapassem 10% do total de pontos incluso no edital, deverão ser avaliados e tratados fora do padrão do fechamento do contrato inicial, inclusive tendo ordem de serviço diferenciada;
- A inclusão destes pontos ao Sistema de Telegestão deverá ser analisado e aferido valor correspondente para aumento da infraestrutura de controle, dimerização, dentre outros itens.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

- Todo serviço realizado entrará dentro dos termos de garantia e responsabilidade técnica vigentes no edital.

### **10.10. RECURSOS DE MÃO DE OBRA, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E INSTALAÇÕES**

É de inteira responsabilidade da Contratada o treinamento, qualificação e quantificação dos recursos de mão de obra, veículos, equipamentos e instalações necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências contidas neste Termo de Referência, ficando sob a sua responsabilidade os respectivos dimensionamentos.

#### 10.10.1. MÃO DE OBRA

Caberá à Contratada organizar um conjunto de equipes, devidamente uniformizadas, de um só padrão, e com identidade visual própria, mas associada à identidade do município, de modo a evidenciar que os serviços no sistema de iluminação pública estejam sendo realizados pela Contratada a serviço do município.

Caberá à Contratada atender a Norma Regulamentadora nº 06, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivo (EPC) pertinentes a cada tarefa, bem como fazer com que seus funcionários utilizem corretamente os mesmos.

É de responsabilidade da Contratada o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares da execução dos trabalhos e das condições de segurança, cabendo exclusivamente à Contratada a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus funcionários.

A Contratada deverá apresentar à Contratante cópia dos certificados de cursos de qualificação e treinamento profissional das equipes que irão executar os serviços constantes neste Termo de Referência, conforme determinam as Normas Regulamentadoras (NR's), bem como suas atualizações.

#### 10.10.2. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Obriga-se à Contratada utilizar veículos e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução deste Termo de Referência.

A Contratante reserva-se o direito de interditar a utilização de quaisquer veículos e equipamentos que não estejam em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução deste Termo de Referência.

A Contratada obriga-se a manter seus veículos devidamente identificados conforme modelo a ser fornecido pela Contratante, vedada a utilização destes veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não sejam da Contratante.

A Contratada fornecerá veículo adequado para a realização das rondas e fiscalizações executadas pela área responsável da PMSBC.

### 10.10.3. MATERIAIS E INSTALAÇÕES

As instalações da Contratada serão específicas para execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, devendo sua localização ser dentro dos limites da área geográfica do município de São Bernardo do Campo. O dimensionamento exato da área deverá ser feito pela Contratada, que deverá considerar o volume ocupado pelo estoque operacional e pelo estoque de retorno.

O sistema de teleatendimento poderá estar localizado fora dos limites da área mencionada no subitem anterior.

Os materiais necessários aos serviços descritos neste Termo de Referência serão adquiridos e fornecidos pela Contratada, devendo cumprir os requisitos e especificações técnicas definidos pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas pertinentes a cada um dos materiais a serem utilizados e ainda devem obedecer ao padrão adotado pelo Departamento de Iluminação Pública (anexo II).

A fiscalização do Departamento de Iluminação Pública poderá recusar qualquer tipo de material que não atenda as especificações definidas neste Termo de Referência, cabendo à Contratada proceder a devida substituição sem ônus à Contratante.

Todos os materiais, novos ou retirados do sistema de iluminação pública deverão ser armazenados de forma adequada e de maneira a garantir a integridade, a conservação, o controle e fiscalização dos estoques.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Os materiais retirados do sistema de iluminação pública, com exceção das lâmpadas, serão transportados semanalmente pela Contratada para as instalações da Contratante.

Os serviços de movimentação de carga, descarga, manuseio e transporte dos materiais serão de responsabilidade da Contratada. Essas entregas deverão ser acompanhadas de documentação legal pertinente, sendo que as suas respectivas guias serão assinadas e carimbadas por funcionários do Departamento de Iluminação Pública, em horário e dia programados.

A Contratada fará dentro do seu almoxarifado e as suas expensas, um tratamento prévio e acondicionamento dos materiais até a destinação ambientalmente adequada daqueles enquadrados na Lei nº 12.305/2010 e legislação complementar. Deverá assegurar a descontaminação dos materiais retirados do sistema de iluminação pública. Em hipótese alguma deverão ser danificados, devendo a descontaminação ser executada por empresas de reciclagem credenciadas por Órgão Ambiental competente. No prazo máximo de 90 (noventa) dias, deverá ser emitido para o município um certificado de destinação ambientalmente adequada, relativo a cada faturamento mensal.

A Contratada será a única responsável por todos os materiais novos ou retirados do sistema de iluminação pública, devendo, as suas expensas, assegurar-los contra todos os riscos.

### **11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Quanto à qualificação técnica:

Certidão atualizada de registro da(s) empresa(s) e de seus responsáveis técnicos no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia sendo que em caso de Consórcio esta condição deverá ser cumprida por todas as empresas sujeitas ao registro no CREA ou Conselho de Classe e obrigatoriamente pela empresa líder;

As empresas registradas no CREA de Estados diversos de São Paulo deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que se compromete a obter o visto no CREA/SP se sagrarem-se vencedoras, nos termos da Resolução do CONFEA nº 413 de 27 de junho de 1997.

Comprovação da Capacidade Técnica Operacional mediante apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, devidamente registrado no CREA de sua sede, comprovando a execução dos seguintes serviços:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

- a) Manutenção Corretiva de parque de iluminação pública: 11.000 pontos/mês;
- b) Descarte de lâmpadas de iluminação pública: 11.000 unidades/ano;
- c) Elaboração de projetos elétricos e luminotécnicos visando a efficientização do sistema de iluminação pública: 11.000 pontos/ano;
- d) Sistema Informatizado para administração e integração do Call Center com o sistema de produção e emissão de Ordens de Serviço (O.S.) com seu acompanhamento até sua finalização: 11.000 pontos/ano;
- e) Efficientização de luminárias de iluminação pública: 600 unidades/ano;
- f) Fornecimento e instalação de luminárias públicas: 11.000 peças;
- g) Fornecimento e instalação de postes metálicos: 800 peças;
- h) Fornecimento e instalação de postes concreto: 2.000 peças;
- i) Fornecimento e instalação de cabo elétrico isolado aéreo: 100.000 metros;
- j) Fornecimento/instalação de cabo elétrico isolado subterrâneo: 50.000 metros;
- k) Fornecimento e instalação de duto PEAD tipo “Kanaflex” (método convencional): 10.000 metros;
- l) Fornecimento e instalação de duto PEAD tipo “Kanaflex” (método não destrutivo): 1.000 metros;
- m) Fornecimento e instalação de luminárias públicas em vias de trânsito rápido, considerando-se estas vias uma ou mais das seguintes: vias expressas, marginais e rodovias: 500 peças;
- n) Operação de Central de Atendimento (Call Center) em regime contínuo (24 horas);
- o) Iluminação de Monumentos Arquitetônicos;
- p) Iluminação de destaque de fachadas de prédios/palácios tombados como Patrimônio Histórico;
- q) Iluminação específica para eventos de Natal, datas comemorativas e monumentos arquitetônicos.

Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(is) de nível superior detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado com acervo no CREA, comprovando a execução dos seguintes serviços apontados nas alíneas ‘a’ a ‘q’ do item 0.

Declaração do responsável técnico indicado nos termos de que conhece e concorda com sua indicação neste certame;

Para fins de atendimento, a licitante poderá apresentar atestados referentes a um ou mais contratos, desde que a quantidade para cada serviço seja atendida integralmente no mesmo atestado ou em atestados diversos, mas de serviços executados concomitantemente.

Documento que comprove o vínculo do(s) profissional(is) mencionado(s) e indicados como responsáveis da licitante, por meio de:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Contrato de trabalho ou de carteira de trabalho devidamente anotada, no caso do técnico de nível superior ser empregado da licitante; ou

Ato Constitutivo da licitante e sua última alteração em vigor, se o responsável técnico for sócio ou responsável legal da licitante, com nome em tal documento; ou

Contrato de prestação de serviços profissionais, celebrado entre a empresa e o responsável técnico, quando se tratar de profissional autônomo, no qual seja pactuada a responsabilidade técnica deste profissional em nome e representação da pessoa jurídica licitante.

Atestado de visita técnica, fornecido pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Ação Regional da Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo, certificando que a licitante realizou a vistoria nos locais da prestação dos serviços, através de Engenheiro indicado pela empresa, e que tomou conhecimento de todas as condições locais e informações necessárias à correta participação no certame.

A visita técnica deverá ser agendada junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Ação Regional, pessoalmente no endereço sito [●], ou através do telefone [●], com no mínimo [●] horas de antecedência, para que seja realizada até o último dia útil precedente à data designada para o recebimento dos envelopes.

Deverão ainda constar os seguintes documentos:

Carta de encaminhamento dos Documentos de Habilitação, conforme o modelo do ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES E COMPROMISSOS PREVISTOS NO EDITAL;

Compromisso de disponibilidade de Corpo Técnico Especializado, conforme o modelo do ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES E COMPROMISSOS PREVISTOS NO EDITAL;

Declaração de conhecimento dos termos do Edital, conforme o modelo do ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES E COMPROMISSOS PREVISTOS NO EDITAL;

Compromisso de constituição de Sociedade de Propósito Específico, conforme o modelo do ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES E COMPROMISSOS PREVISTOS NO EDITAL;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES E COMPROMISSOS PREVISTOS NO EDITAL;

Declaração de inexistência de impedimentos à sua participação na Licitação, conforme o modelo do ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES E COMPROMISSOS PREVISTOS NO EDITAL;

Declaração de disponibilidade de recursos financeiros, de forma direta ou por terceiros, para a execução do Objeto da Concessão;

Compromisso de disponibilização de corpo técnico para a execução do Objeto da Concessão.

### **12 FISCALIZAÇÃO**

#### **ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO**

A Contratante exercerá a fiscalização dos serviços pelos funcionários do Departamento de Iluminação Pública.

A Contratada deverá permitir acesso as suas dependências ou aquelas por ela utilizadas, à fiscalização.

A Contratada deverá disponibilizar um técnico para o acompanhamento das atividades de fiscalização.

### **13 AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DA MANUTENÇÃO**

A avaliação da qualidade da manutenção será realizada em períodos diurnos e noturnos por intermédio de inspeção em amostras escolhidas pela fiscalização do Departamento de Iluminação Pública - DIP, em grupo(s) de pontos luminosos localizados em bairros ou áreas, definidos pelo DIP. A comunicação à Contratada será feita por escrito, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e o itinerário somente será informado no momento da inspeção. A amostragem mínima será de 1.000 (um mil) pontos luminosos e a periodicidade das inspeções nas amostras será quinzenal. Os resultados apurados na avaliação serão objetos de um relatório assinado pelas partes, onde será registrado o número de lâmpadas acesas durante o dia e apagadas a noite, bem como, a localização das mesmas.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

A Contratada terá 24 (vinte e quatro) horas, após a realização da inspeção, para apresentar pedido de desconsideração de pontos luminosos defeituosos, devidamente justificados.

A qualidade da manutenção é medida de acordo com os seguintes subitens de controle (máximo aceitável):

Número máximo de lâmpadas apagadas durante a noite: 3% (três por cento) do total da amostra.

Número máximo de lâmpadas acesas durante o dia: 1% (um por cento) do total da amostra.

### **14 PENALIDADES**

Das Penalidades.

Pela inobservância parcial ou total das obrigações previstas na legislação em vigor, em especial, das previstas neste Edital e todos os seus anexos, a Comissão de Licitações, poderá aplicar as seguintes sanções, de acordo com a natureza da infração:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão do direito de licitar com o Município;
- Declaração de inidoneidade.

Caracterizam infrações administrativas, passíveis de penalidades na forma do presente Edital, a licitante que não mantiver sua Proposta Econômica, ensejar o retardamento do procedimento da licitação, fraudar a apresentação de qualquer documento, comportar-se modo inidôneo ou, ainda, cometer fraude fiscal.

Para as infrações descritas no item anterior, a licitante se sujeita à execução da sua Garantia de Proposta, além da suspensão do direito de licitar com o Município de São Bernardo do Campo pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Pela recusa da Adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido será executada a Garantia de Proposta, sem prejuízo da pena de suspensão do direito de licitar com o Município de São Bernardo do Campo pelo prazo de até 2 (dois) anos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação dos mesmos.

As multas são independentes entre si; a aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como do previsto na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações.

As penalidades previstas pelo Edital tem caráter de sanção administrativa, por isso, não eximem a licitante da reparação do dano causado ao Município, se o caso.

As penalidades previstas pelo Edital serão aplicadas em processo administrativo, garantido contraditório e ampla defesa à licitante.

Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de caso fortuito, força maior ou em razão de interesse público, desde que devidamente comprovada a ocorrência dessa(s) situação(ões).

### 14.1 PELO NÃO ATENDIMENTO AS SOLICITAÇÕES DE MANUTENÇÃO

100 (cem) UFM's por dia de não atendimento de cada ordem de serviço de manutenção, quando superar o prazo estabelecido neste Termo de Referência.

200 (duzentos) UFM's por dia de não atendimento de cada ordem de serviço de pronto atendimento.

As multas impostas serão descontadas do valor líquido das faturas de manutenção devidas pela Contratante (anexo I, item 1).

### 14.2 PELO NÃO ATENDIMENTO A EXIGÊNCIA DA FISCALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO

200 (duzentos) UFM's por dia de atraso no atendimento de exigência ou recomendação expressa da fiscalização.

300 (trezentos) UFM's por dia de atraso no atendimento de exigência ou recomendação expressa da fiscalização, quando da reincidência.

1.000 (um mil) UFM's por falha de execução ou falta de responsabilidade da Contratada no atendimento ao subitem 10.4.8. deste Termo de Referência.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

As multas impostas serão descontadas do valor líquido das faturas de manutenção devidas pela Contratante (anexo I, item 1).

### 14.3 PELO NÃO CUMPRIMENTO DO SERVIÇO DE RONDA

200uzentos) UFM's por cada relatório de ronda não entregue.

20 vinte) UFM's por logradouro não vistoriado.

10 (dez) UFM's por cada ponto luminoso defeituoso ou suprimido não detectado pela Contratada no percurso (rota) da ronda.

As multas impostas serão descontadas do valor líquido das faturas de manutenção devidas pela Contratante (anexo I, item 1).

### 14.4 POR FALHA DE TELEATENDIMENTO

10.000 (dez mil) UFM's por dia pelo não funcionamento do teleatendimento.

A multa imposta será descontada do valor líquido das faturas de manutenção devidas pela Contratante (anexo I, item 1).

### 14.5 POR FALHA DO CADASTRAMENTO DO PONTO LUMINOSO CONVENCIONAL

100 (cem) UFM's por cada ponto luminoso convencional encontrado com características divergentes do cadastro.

100 (cem) UFM's por cada ausência de informação prevista no subitem 9.1.7. por ponto luminoso convencional.

100 (cem) UFM's por cada ponto luminoso convencional encontrado sem a devida identificação.

As multas impostas serão descontadas do valor líquido das faturas de manutenção devidas pela Contratante (anexo I, item 1).

### 14.6 POR FALHA DO CADASTRAMENTO DO PONTO LUMINOSO ORNAMENTAL E ESPECIAL



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

100 (cem) UFM's por cada ponto luminoso ornamental e especial encontrado com características divergentes do cadastro.

100 (cem) UFM's por cada ausência de informação prevista no subitem 9.2.5. por ponto luminoso ornamental e especial.

100 (cem) UFM's por cada ponto luminoso ornamental e especial que não tenha recebido a devida identificação.

As multas impostas serão descontadas do valor líquido das faturas de manutenção devidas pela Contratante (anexo I, item 1).

### **14.7 POR FALHA NO SISTEMA WEB DE GERENCIAMENTO**

1.000 (um mil) UFM's por dia de falha no acesso ao sistema web de gerenciamento.

200 (duzentos) UFM's por dia por cada subitem de 7.2 a 7.5. e suas subdivisões não atendidas.

As multas impostas serão descontadas do valor líquido das faturas de manutenção devidas pela Contratante (anexo I, item 1).

### **14.8 PELO NÃO ATENDIMENTO DOS PRAZOS DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO/MODERNIZAÇÃO/REMODELAÇÃO**

200 (duzentos) UFM's por dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso pelos serviços não concluídos dentro dos prazos.

400 (duzentos) UFM's por dia a partir do 30º (trigésimo) dia de atraso pelos serviços não concluídos dentro dos prazos.

### **14.9 PELO NÃO ATENDIMENTO A EXIGÊNCIA DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO/MODERNIZAÇÃO/REMODELAÇÃO**

200 (duzentos) UFM's por dia de atraso no atendimento de exigência ou recomendação expressa da fiscalização.

300 (trezentos) UFM's por dia de atraso no atendimento de exigência ou recomendação expressa da fiscalização, quando da reincidência.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

1.000 (um mil) UFM's por falha de execução ou falta de responsabilidade da Contratada no atendimento ao subitem 10.4.8. deste Termo de Referência.

As multas impostas nos subitens 13.9. e 13.10. serão descontadas do valor líquido das faturas de serviços e materiais de implantação/modernização/remodelação devidas pela Contratante.

### **15. RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A Contratada responderá pela solidez do objeto do contrato, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis.

A Contratada responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica.

A Contratante, por intermédio da fiscalização, poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica.

A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados à Contratante ou a terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, etc., isentando a Contratante de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

#### **15.1. CABERÁ A CONTRATADA**

- Manter, em elevado nível de cortesia e eficiência, o relacionamento permanente com os usuários do sistema de iluminação pública.
- Assegurar ao município o direito de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, especialmente ao que diz respeito ao cumprimento das metas de qualidade do sistema de iluminação pública, conforme o previsto neste Termo de Referência.
- Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante.
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

- Adotar todas as medidas necessárias para que a prestação de serviços técnicos e operacionais, objeto deste Termo de Referência, ocorra de maneira contínua e permanente, garantindo a disponibilidade de desenvolvimento das atividades de programação para as quais foi contratada.

Caberá exclusivamente à Contratada a gestão junto aos órgãos públicos (trânsito, polícia militar e civil e outros), concessionárias e empresas privadas (energia elétrica, telefonia, tv a cabo, etc.) com o objetivo de liberar/isolar/proteger áreas, circuitos, interferências, etc., visando o desenvolvimento de todos os trabalhos previstos neste Termo de Referência.

Compete à Contratada observar as normas estabelecidas no Código Nacional de Trânsito no tocante à sinalização de vias públicas.

- A Contratada deverá cumprir todas as Normas Regulamentadoras (NR's), pertinentes a sua área de atuação, aprovadas pela Portaria 3.214, de 08 de Junho de 1978 do Ministério do Trabalho, bem como suas atualizações.
- Entregar à Contratante, no final do período contratual, relatório das atividades desenvolvidas, num prazo máximo de trinta dias após o final do período de referência.
- Comunicar ao Departamento de Iluminação Pública todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de força maior, impeçam ou venham a impedir a correta execução dos serviços.
- Comparecer, sempre que a Contratante solicitar, nas dependências do Departamento de Iluminação Pública ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimentos sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.
- Manter em arquivo todas as ordens de serviços executados durante a vigência do contrato.

### 15.2. REGIME E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A Contratada ficará obrigada a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, devendo prestar total observância às normas de direito do trabalho em especial as relativas a segurança e medicina do trabalho, bem como as medidas relacionadas com o seguro de seus empregados e de terceiros que estejam nos locais dos serviços contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originárias de acidentes que se verificarem.

A Contratada manterá a frente dos serviços o(s) responsável(is) técnico(s) pelos mesmos, indicado quando da apresentação de sua proposta, durante a execução do contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

A Contratada obriga-se a substituir os funcionários cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pelo Departamento de Iluminação Pública, por razões devidamente justificadas.

### 15.3. DA VISITA TÉCNICA

A licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, até o dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, realizar visita técnica em local determinado pelo Departamento de Iluminação Pública para verificação das condições locais e obtenção de quaisquer outros dados que julguem necessários, em cumprimento das obrigações objeto desta licitação e obter para si, às suas expensas, sob sua responsabilidade e risco, todas as informações e verificações que possam ser necessárias para a preparação de sua proposta. A visita técnica será realizada com a participação do profissional, com formação em engenharia elétrica, registrado no CREA, indicado pela licitante.

A visita técnica será realizada com a presença de representante(s) indicado(s) pelo Departamento de Iluminação Pública em data a ser agendada pelo telefone \_\_\_\_\_ até o dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Ao término da visita será fornecido ao representante da licitante Atestado de Visita Técnica.

### 15.4. CONTRATO

#### DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo para execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, bem como seu prazo de vigência é de 25 (vinte e cinco) anos, contados de sua assinatura, com término em \_\_\_\_\_, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, com suas posteriores alterações.

A Contratada disporá de prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da ordem de início para executar os serviços.

A contratação poderá ser prorrogada nos termos da legislação vigente, desde que a solicitação ocorra dentro do prazo contratual, com antecedência de no mínimo 60 (sessenta) dias para o seu término.

#### SUBCONTRATAÇÃO / CONSÓRCIO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Em se tratando de CONSÓRCIO, e observadas às demais exigências contidas neste documento, a participação dos PROPONENTES fica condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

- a) cada CONSORCIADO deverá atender individualmente as exigências relativas à regularidade jurídica e fiscal, nos termos do documento;
- b) deverá ser apresentado, junto com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o competente termo de compromisso de constituição de CONSÓRCIO, por instrumento público ou particular, subscrito pelos CONSORCIADOS por meio de seus representantes legais, com indicação do respectivo líder, observado o disposto no art. 33, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) não será permitida a participação de um mesmo PROPONENTE como CONSORCIADO em mais de um CONSÓRCIO, ou individualmente em mais de uma PROPOSTA;
- d) somente se admitirá a participação de sociedades CONTROLADAS, CONTROLADORAS ou sob CONTROLE SOCIETÁRIO comum de uma mesma PROPONENTE quando no mesmo CONSÓRCIO.

Não há limite de número mínimo ou máximo de CONSORCIADOS para cada CONSÓRCIO.

As sociedades integrantes do CONSÓRCIO serão solidariamente responsáveis, perante o PODER PÚBLICO, pelos atos praticados durante a LICITAÇÃO.

O LICITANTE vencedor deverá promover, antes da celebração do CONTRATO, a constituição da SPE, conforme previsto neste documento, observando, na composição de seu capital social, o estabelecido no CONTRATO e mantendo, para todos os efeitos, participações idênticas aquelas constantes do termo de compromisso de constituição do CONSÓRCIO.

Não serão admitidas a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão dos CONSORCIADOS até a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, observadas, para todos os efeitos, as regras de transferência da CONCESSÃO e de transferência do CONTROLE SOCIETÁRIO da CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO.

A desclassificação ou a inabilitação de qualquer CONSORCIADO acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO da presente LICITAÇÃO.

As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO, por intermédio de qualquer dos CONSORCIADOS isoladamente ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelos





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

CONSORCIADOS, observado o disposto no item 15.5 e seguintes e demais normas deste documento.

As exigências de qualificação econômico-financeira deverão observar, no âmbito do CONSÓRCIO, as disposições constantes na lei e demais normas deste documento.

A responsabilidade solidária dos CONSORCIADOS cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude da presente LICITAÇÃO:

- a) no caso de o CONSÓRCIO ter sido o LICITANTE vencedor, após a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO;
- b) no caso de o CONSÓRCIO não ter sido o LICITANTE vencedor, em até 30 (trinta) dias contados da DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.